



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Sala das Sessões 25/03/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## MOÇÃO DE APELO Nº 05/2022

**Autoria:** Vereadores da Câmara Municipal de Pinhalzinho/SP.

**Assunto:** Moção de Apelo.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às demais formalidades regimentais, requerem que fique constando nos anais desta Casa de Leis, **Moção de Apelo** solicitando providências para permitir que os Professores e Funcionários possam consumir alimentos da merenda escolar, tanto na Rede Pública Estadual como na Rede Pública Municipal, adotando-se procedimentos legais que se fizerem necessários e pertinente, inclusive com relação aos recursos financeiros destinados à merenda escolar.

Considerando que a Lei Federal de nº 11497/2009 dispõe que a alimentação escolar é destinada aos alunos;

Considerando que o Ministério da Educação (MEC), responsável pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pelo recurso destinado à educação, também compartilha a orientação de que a alimentação escolar é destinada somente aos alunos;

Considerando que o ano letivo iniciou em 02 de fevereiro de 2022;

Considerando a Adoção do Projeto PEI – Programa de Ensino Integral nas Escolas Públicas;

Considerando que o Projeto PEI permite a necessária interação professor/aluno, intensificando os elos de convivência e criando vínculo autêntico através da pedagogia da presença, amplamente definida no referido Projeto, ressaltando que os Professores permanecerão na escola pelo período de 09 (nove) horas, divididos em dois turnos (das 7h00 às 16h00 e das 12h30m às 21h30m) e também há professores específicos do período noturno (das 19h00 às 23h00).

Diante do exposto acima **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, a remessa desta **Moção de Apelo** ao Ministro da Educação, aos integrantes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; ao Governo Federal, na pessoa do Presidente da República, aos Deputados Federais, aos cuidados da Mesa Diretora da Casa Legislativa; aos Senadores, aos cuidados da Mesa Diretora do Senado; ao Secretário de Estado (São Paulo) da Educação; ao Governo do Estado de São Paulo, na pessoa do Governador; aos Deputados Estaduais, aos cuidados da Mesa Diretora da Alesp. e a Secretaria Municipal de Educação de Pinhalzinho/SP.

É a Moção.

Sala de Sessões, 29 de Março de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

José Ricardo Kiota \_\_\_\_\_

Antonio Donizete da Silva \_\_\_\_\_

Dirce Destro Moreira de Oliveira \_\_\_\_\_

Jesuel Donizete Alpi \_\_\_\_\_

Paulo Rogério Pereira \_\_\_\_\_

Rafael Ap. Barbosa de Souza Marciano \_\_\_\_\_

Rita de Cássia Aparecida Faria \_\_\_\_\_

Valdemar Braz de Azevedo \_\_\_\_\_

Vanderlei Pires de Souza \_\_\_\_\_